

CHAMADA DE PROJETOS 10/2011

PROGRAMA BOLSA SÊNIOR

A Fundação Araucária, em conformidade com as suas finalidades torna pública a presente Chamada que estabelece as normas e condições para a submissão de propostas ao PROGRAMA DE BOLSA SÊNIOR. As propostas serão apoiadas, por meio da concessão de bolsas institucionais.

1. FINALIDADE

A Bolsa Sênior é destinada ao pesquisador aposentado de instituições de ensino superior, públicas ou privadas e institutos de pesquisa, sem fins lucrativos e de utilidade pública, sediadas e com CNPJ do Estado do Paraná, que tenha se destacado entre seus pares como líder na sua área de atuação, valorizando sua produção científica e/ou tecnológica, segundo requisitos e critérios normativos estabelecidos pela Fundação Araucária, nesta chamada e que tenha vinculação com Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

2. OBJETIVOS

- a) Valorizar o profissional aposentado e sua produção científica e/ou tecnológica desenvolvida nas instituições/institutos do Estado do Paraná;
- b) Fortalecer os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* das instituições/institutos paranaenses;
- c) Ampliar o desenvolvimento de atividades de pesquisas científicas e de inovação dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* das instituições/institutos paranaenses.

3. REQUISITOS E CONDIÇÕES

3.1. O pesquisador Sênior deverá:

- a) possuir o título de doutor ou perfil científico equivalente;
- b) ser brasileiro ou estrangeiro com situação regular no país;
- c) ser pesquisador aposentado de instituições de ensino superior, públicas ou privadas e institutos de pesquisa, sem fins lucrativos e de utilidade pública, sediadas e com CNPJ do Estado do Paraná;
- d) estar ativo no desenvolvimento de pesquisas científicas, tecnológicas e/ou formação de pesquisadores dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* das universidades/institutos paranaenses;
- e) dedicar-se às atividades acadêmico-científicas de pós-graduação oficialmente vinculadas a instituições de pesquisa e ensino do Estado do Paraná, constantes de seu pedido de bolsa, conforme modalidade escolhida no item 5 desta chamada.

3.2. O enquadramento do bolsista Sênior, bem como as recomendações de exclusão da bolsa, são atribuições da Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

3.3. A solicitação de bolsa Sênior será analisada pelo mérito, por um Comitê Especial, organizado pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

4. MODALIDADES DE BOLSA

<i>Modalidade</i>	<i>Titulação</i>	<i>Valor</i>	<i>Duração</i>
Modalidade 1	Sênior sem orientação de estudantes.	R\$ 1.000,00	Até 12 meses
Modalidade 2	Sênior com orientação de um Mestrando ou um Doutorando	R\$ 2.000,00	Até 48 meses
Modalidade 3	Sênior com dois orientandos de Mestrado.	R\$ 3.000,00	Até 24 meses
Modalidade 4	Sênior com dois orientandos de Doutorado	R\$ 3.000,00	Até 48 meses
Modalidade 5	Sênior com um orientando de Mestrado e um de Doutorado.	R\$ 3.000,00	Até 48 meses

Obs.: Caso um dos bolsistas ou o total deles desista durante a vigência da bolsa, novo candidato deverá ser selecionado para orientação.

5. CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 O julgamento e a classificação das propostas são feitos nas seguintes etapas:

- a) análise documental realizada pela equipe técnica da Fundação Araucária, etapa eliminatória;
- b) análise comparativa de mérito e classificação das propostas por um Comitê Especial, organizado pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária;
- c) decisão final pela Diretoria Executiva, em função da disponibilidade financeira da Fundação Araucária.

5.2 As propostas serão recomendadas pelo seu mérito em função:

- a) da qualificação profissional do pesquisador;
- b) relevância, abrangência temática e viabilidade técnica do plano de trabalho;
- c) das atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista.

5.3 Cada Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* poderá enviar apenas 1 (uma) proposta com plano de trabalho para apenas 1 (um) bolsista Sênior.

6. DURAÇÃO

A duração da bolsa Sênior é de até 48 (quarenta e oito) meses a contar da data do convênio firmado e da modalidade escolhida.

7. INTERRUÇÃO DA BOLSA

7.1. A interrupção da bolsa somente será permitida por razões de estágio no exterior, pós-doutoramento no exterior ou por colaboração com grupo de pesquisa no país, na condição de Pesquisador Visitante ou de Pós-Doutoramento Sênior.

7.2. Se o afastamento for inferior ou igual a 90 (noventa) dias em 12 (doze) meses, o pesquisador poderá manter a bolsa, desde que não haja acúmulo com outra bolsa, sem qualquer consulta prévia, limitando-se a comunicar a Fundação Araucária o afastamento, informando período, destino e motivo.

7.3. Se o afastamento for até 90 (noventa) dias no ano, o pesquisador que desejar manter a bolsa, desde que não haja acúmulo com outra bolsa, deverá solicitar a anuência explícita da Fundação Araucária.

7.4. Para afastamentos superiores a 90 (noventa) dias a bolsa será suspensa. Nesse caso, o pesquisador também deverá solicitar oficialmente a anuência para o afastamento a Fundação Araucária, informando motivo, destino e período.

7.5. A solicitação de interrupção deverá ser enviada até 30 (trinta) dias antes do início da interrupção e será decidida pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária. A reativação deverá ser solicitada pelo pesquisador dentro de até 30 (trinta) dias após o término da interrupção solicitada.

7.6. A suspensão ou cancelamento de bolsa pode ocorrer a pedido do bolsista ou da instituição ou, ainda, por iniciativa da Fundação Araucária, em função de aplicação inadequada da modalidade, desempenho insatisfatório julgado pela coordenação do Programa de Pós-Graduação e anuência da Instituição/Instituto, falecimento do pesquisador ou outros motivos pertinentes. A ocorrência deve ser analisada pela área técnica da Fundação Araucária, assessorada por consultores *ad hoc*, quando necessário e aprovada pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

8. OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA SÊNIOR

8.1. É obrigação do bolsista, durante a vigência da bolsa, dedicar-se às atividades de pesquisa previstas na proposta apresentada a Fundação Araucária.

8.2. O relatório final de atividades deve ser apresentado pelo bolsista até, no máximo, 30 (trinta) dias após o término da bolsa, em formulário específico, a ser disponibilizado no SIGAraucária.

8.3. O não cumprimento das disposições normativas obriga o bolsista a devolver a Fundação Araucária os recursos despendidos em seu proveito, atualizados pelo valor da mensalidade vigente no mês da devolução, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se configurar a inadimplência.

8.4. O bolsista deverá ressarcir a Fundação Araucária eventuais benefícios pagos indevidamente. Os valores pagos a maior serão deduzidos das mensalidades devidas ou serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.

8.5. Os pesquisadores bolsistas Sênior integram obrigatoriamente o quadro de consultores *ad hoc* da Fundação Araucária, para emissão de pareceres. O não cumprimento deste dispositivo, sem razão fundamentada e depois de reiterada solicitação, implicará no corte do pagamento de um mês de sua bolsa. Após dois cortes de pagamento o consultor perderá a bolsa.

8.6. Deverá ser comunicada, imediatamente a Diretoria Científica da Fundação Araucária, pela instituição e/ou pelo bolsista, qualquer alteração relativa à descontinuidade do plano de trabalho ou da própria bolsa.

9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1. A avaliação do desempenho do bolsista sênior e de seus orientados será feita pela Fundação Araucária mediante análise de relatório das atividades de pesquisa. Para tanto, o bolsista Sênior deverá apresentar um relatório técnico final, até 30 (trinta) dias após o término da proposta, onde constem as informações abaixo, bem como a avaliação do desempenho de cada orientado:

- a) descrição de todas as atividades efetivamente desenvolvidas pelo bolsista e pelos seus orientandos;
- b) relação dos trabalhos, dissertações, teses e outros instrumentos de divulgação e difusão resultante do trabalho desenvolvido com o apoio do bolsista sênior;
- c) o encerramento do processo ocorrerá quando o pesquisador Sênior tiver o seu relatório técnico final aprovado e ausência de pendência financeira.

9.2. Análise de Mérito Técnico-Científico: Avaliação comparativa do mérito técnico-científico das propostas será realizada de acordo com os critérios de julgamento abaixo, será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez):

- a) relevância da proposta para o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação do programa de pós-graduação *stricto sensu* envolvido;
- b) abrangência temática e viabilidade técnica da proposta;
- c) experiência do pesquisador sênior em atividades de pesquisa;
- d) produção científica e tecnológica do pesquisador sênior;
- e) dependência da proposta em relação ao plano de trabalho do bolsista Sênior.

9.2.1. Terá prioridade para atendimento o pesquisador sênior que já foi detentor de bolsa Produtividade em Pesquisa da Fundação Araucária ou do CNPq.

9.2.2. Após a conclusão dos trabalhos de julgamento, será elaborada uma Ata de Reunião, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, listadas em ordem de prioridade, e contendo as informações pertinentes.

10. RECURSOS FINANCEIROS

10.1 A presente Chamada dispõe da dotação orçamentária no aporte de R\$ 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais), relativos ao orçamento de 2011, em bolsas distribuídas em até 48 (quarenta e oito) meses.

10.2 O número de propostas esta condicionada ao limite de recursos disponível nesta chamada.

11. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 O coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* deverá enviar a proposta para o Programa Bolsa Sênior por via eletrônica e impressa, mediante o preenchimento do Formulário Único de Projetos (FUP), disponível no SIGEP, no endereço eletrônico www.fundacaoaraucaria.org.br.

11.1.1 Anexar ao FUP, a proposta Bolsa Sênior em formato eletrônico "pdf" ou "rtf" e, o Currículo Lattes em formato "html" do candidato à bolsa sênior.

11.1.2 As inscrições devem ser cadastradas no SIGEP, até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do dia 21/12/2011, data limite de submissão.

Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo e horário final de recebimento estabelecido na presente chamada. Assim, recomenda-se o envio das inscrições com antecedência, uma vez que a Fundação Araucária não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos. O SIGEP automaticamente rejeitará tentativas de inscrição fora do prazo e do horário.

11.2 No prazo de até 3 (três) dias úteis após o envio da proposta eletrônica encaminhar, via correio ou mediante entrega local, uma cópia impressa da seguinte documentação:

11.2.1 Formulário Único de Projeto (FUP) cadastrado no SIGEP, devidamente assinado pelo Coordenador e pelo responsável da Instituição proponente.

11.2.2 Proposta contendo o plano de trabalho a ser desenvolvido pelo bolsista sênior anexada ao FUP.

11.3 As propostas somente poderão ser submetidas em sua forma completa, incluindo todos os documentos referentes à proposta.

11.4. A versão impressa deverá ser encaminhada ao seguinte endereço:

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA: Chamada Pública 10/2011 – Programa Bolsa Sênior
Rua Com. Franco, 1.341 - Jardim Botânico
80215-090 - Curitiba - Paraná

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do processo de inscrição podem ser obtidos pelo endereço eletrônico projetos@fundacaoaraucaria.org.br ou pelos telefones (41) 3271-7419/3271-7456, no período de 08h30 as 12h00 e 14h00 as 18h00.

12. CRONOGRAMA

Processo de inscrição eletrônica das propostas: de 21/11/11 até 21/12/2011;

Divulgação dos resultados: até 20/01/2012;

Início da implementação das bolsas: a partir de 06/02/2012.

13. DIVULGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1. A divulgação da relação das instituições/institutos contempladas e respectivas cota de bolsas institucionais aprovadas será disponibilizada no endereço eletrônico da Fundação Araucária (www.fundacaoaraucaria.org.br).

13.2. A partir da divulgação dos resultados, a Fundação Araucária encaminhará as providências para a formalização de convênios com as instituições/institutos proponentes contempladas, para o repasse dos recursos financeiros, mediante depósito em conta corrente específica.

13.3. Instituições/institutos com pendências na Fundação Araucária não terão as propostas efetivadas, mesmo que aprovadas.

13.4. Instituições/institutos que já possuem cadastro com a Fundação Araucária, deverão enviar os seguintes documentos impressos:

- a) Cópia de Termo de Nomeação do responsável atual pela instituição;
- b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável;
- c) Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atualizada em nome da instituição;
- d) Certidão do FGTS;
- e) Certidão do INSS;
- f) Certidões das Receitas: Federal, Estadual e Municipal.

13.5. Instituições/institutos que não possuem cadastro com a Fundação Araucária, deverão enviar os seguintes documentos impressos:

- a) Cópia do estatuto social;
- b) Cópia do cartão do CNPJ (obrigatoriamente do Estado do Paraná);
- c) Cópia do Termo de nomeação do responsável atual pela instituição;
- d) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável;
- e) Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atualizada em nome da instituição;
- f) Certidão do FGTS;
- g) Certidão do INSS;
- h) Certidões das Receitas: Federal, Estadual e Municipal;
- i) Certidão de utilidade pública (no caso de instituições privadas, sem fins lucrativos).

13.6. É obrigatória a aplicação das logomarcas da Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior na divulgação e publicações relativas às propostas apoiadas neste Programa de Bolsa Sênior, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

13.6.1 As logomarcas supracitadas estão disponíveis no endereço eletrônico da Fundação Araucária www.fundacaoarauraria.org.br.

13.6.2 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução do projeto.

14. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Fundação Araucária procederá à avaliação do desempenho da instituição/instituto no Programa Bolsa Sênior com base no cumprimento dos objetivos e normas aqui estabelecidas e na prestação de contas técnica e financeira encaminhada.

A prestação de contas técnica será apresentada por meio de relatórios técnicos científicos:

14.1 Parcial

- a) Relatório Técnico Científico Parcial do programa a ser apresentado no 12º (décimo segundo) mês de vigência do convênio;
- b) Formulários de prestação de contas nº I, III e V e cópia dos extratos bancários.

Obs.1: Os documentos parciais acima deverão ser encaminhados para pcbolsas@fundacaoarauraria.org.br.

14.2 Final

a) Relatório Técnico Científico Final do programa deverá obrigatoriamente ser apresentado em até 30 (trinta) dias após o encerramento do convênio, juntamente com a documentação financeira final que acompanha a prestação de contas.

Obs.2: A prestação de contas financeira será apresentada de acordo com o manual de prestação de contas da Fundação Araucária vigente.

A Fundação Araucária poderá, a qualquer momento, proceder à fiscalização/avaliação "in loco" do convênio na instituição conveniente.

Atendendo à política da Fundação Araucária de imprimir transparência a suas ações e dar publicidade aos resultados alcançados em todas as propostas que apoia financeiramente, o Relatório Final de Pesquisa do Bolsista, após ser analisado e aprovado, será disponibilizado em www.fundacaoaraucaria.org.br. Para tanto, os relatórios deverão ser enviados em formato PDF para o e-mail: publicidade@fundacaoaraucaria.org.br, discriminando no assunto: "Publicidade CP 10/2011 – Protocolo <nº> - Bolsista <nome do bolsista>".

15. CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

15.1 Constitui fator impeditivo à concessão do apoio financeiro à proposta aprovada a existência de qualquer inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados.

15.2 A concessão do apoio financeiro será interrompida pela Diretoria Administrativa Financeira da Fundação Araucária, durante sua implementação, em caso de ocorrência de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Caso o coordenador da proposta queira contestar o resultado desta Chamada, deverá requerer, mediante recurso dirigido a Presidência da Fundação Araucária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação dos resultados no endereço eletrônico da Fundação Araucária.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. A concessão da Bolsa Sênior está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Fundação Araucária;

17.2. É vedado o acúmulo de Bolsa Sênior com outras da Fundação Araucária ou de quaisquer agências públicas nacionais ou estaduais, exceto nos casos expressamente autorizados pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária;

17.3. O início da vigência da bolsa deverá obedecer ao disposto no calendário desta chamada, publicado em sua página na Internet. Expirado o prazo para implementação, a concessão poderá ser cancelada;

17.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

Curitiba, 21 de novembro de 2011.

Prof. Dr. Paulo Roberto Brofman
Presidente da Fundação Araucária